

Aprovado por 09 (nove) votos
em Sessão Ordinária do dia 05.05.09 - *Cassara*



Câmara Municipal de

BARRA DO GARÇAS Ano 2009

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 058, Liv. 01 Fls. 171, em 27/04/09

Horas: 17:30

Cassara

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2009

AUTOR: Vereador **DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA - PP**

PROJETO DE LEI N.º 016/2009, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ”, uma organização religiosa, com a atividades nas áreas doutrinária, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, fundada em 15 de setembro de 2006, inscrita no CNPJ 08.402.300/0001-09, com sede à rua Egídio Sipriano de Carvalho, 1.139, bairro Serrinha, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de abril de 2009.

Paulo Sérgio da Silva
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Vereador - PP

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assit. Social

ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA

ESTATUTO CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO



Art. 1º O Centro Espírita, **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ**, fundado em **15/09/2006**, neste Estatuto designado "Centro", é uma organização religiosa, com atividades nas áreas, doutrinária, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com duração indeterminada e sede na cidade de **BARRA DO GARÇAS - MT**, no endereço **RUA EGIDIO SIPRIANO DE CARVALHO, Nº 1139, BAIRRO VILA SERRINHA**, e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a divulgação do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita e no Evangelho de Jesus-Cristo;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

IV – Evangelização da criança, do jovem e do adulto.



Art. 2º O Centro é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II – todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não farão jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

Amélia

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

23 ABR 2009

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças / MT

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO

Renildez Silva Rosa - Tabeliã

Agostinho Pereira Neto - Substituto

Lillian Carla Silva Rosa Valoes Metello - Esc.

Rua José Pedro, 88 - Tel. 66 3401-1505





- IV** – todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V** – na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos serão aplicados no território nacional.

Art. 4º O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL
Seção I
Dos Associados**

Art. 6º O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a divulgação e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

**Seção II
Da Admissão e do Desligamento**

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

- I** - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- II** - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III** - compulsoriamente, por decisão da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá recorrer, sem efeito suspensivo, à



Amélia

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

23 APR 2009

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
 Renildes Silva Rosa - Tabeliã
 Agostinho Pereira Neto - Substituto
 Lillian Carla Silva Rosa Valoes Metallo - Esc.
 Rua José Pedro, 88 - Tel. 66 3401-1505



Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.



Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

- I** – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II** – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III** – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos associados:

- I** – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II** – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III** – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV** – cumprir fielmente os fins da instituição;
- V** – prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI** – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV Da Contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Amélia



Art. 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 3 (Três) meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.



CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

Art. 15. O Centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV - participar ao Centro a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17. O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.



Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.



Art. 19. Constituem fontes de recursos do Centro:

- I** – contribuições dos associados e colaboradores;
- II** – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III** – doações, legados e aluguéis;
- IV** – juros e rendimentos;
- V** – promoções beneficentes;
- VI** – venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Da Assembléia Geral

Art. 20. A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada 2(dois) anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria.

Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I** - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II** - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III** - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV** – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V** – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas



pela maioria dos votos efetivos presente, com exceção dos casos previsto neste Estatuto, tendo o Presidente voto de desempate.



Art. 22. A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II Da Diretoria

Art. 23. O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades do Centro;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

Amélia

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

23 ABR. 2009

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças / MT

Renildes Silva Rosa - Tabelião
 Agostinho Pereira Neto - Substituto
 Lillian Carla Silva Rosa Valões Metello - Fsc



X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.



Art. 25. Compete ao Presidente:

- I** – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II** – coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III** – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV** – assinar com o Secretário a documentação do Centro;
- V** – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI** – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII** – organizar a representação do Centro junto ao órgão correspondente de unificação do Movimento Espírita.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I** - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II** - convocar a Assembléia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27. Compete ao Secretário:

- I** - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II** - assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III** - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV** - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V** - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI** - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII** - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII** - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, observado o disposto no inciso II do artigo 26.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

Amélia



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

23 ABR 2009

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças / MT

Renildo da Silva Rosa - Tabelião
 Agostinho Pereira Neto - Substituto
 Lilian Carla Silva Rosa Valoes Metello - Esc.

Rua José Pedro, 88 - Tel. 66 3401-1505



[Handwritten signature]

- I** - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
 - II** - assinar com o Presidente todos os documentos que representem movimentação financeira, inclusive retiradas em estabelecimentos bancários;
 - III** - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
 - IV** - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
 - V** - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
 - VI** - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
 - VII** - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.
- Parágrafo único.** Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.



Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II** - impugnar as contas quando necessário;
- III** - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV** - fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de Setembro, sendo de dois anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I** - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição; *Amélia*



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

23 ABR 2009

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças / MT

Renildes Silva Rosa - Tabelião
 Agostinho Pereira Neto - Substituto
 Lilian Carla Silva Rosa Valoes Metello - Esc.

Rua José Pedro, 88 - Tel. 66 3401-1505



[Handwritten signature]

- II** - não será permitido o voto por procuração;
III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 33. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

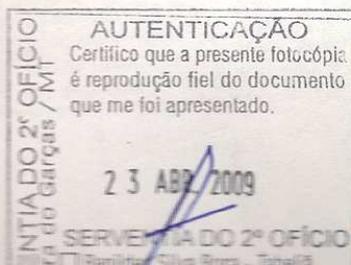
Art. 36. O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Amélia



Art. 38. Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, em funcionamento na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado, em que se localiza.

Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41. Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em **15 DE SETEMBRO DO ANO DE 2006**, e entra em vigor nesta data.

Barra do Garças – MT, 15 de setembro de 2006

Aniêlia Souza Santos

Presidente

[Assinatura]
Advogado - OAB 3094

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

23 ABR 2009

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO Barra do Garças / MT

Renildes Silva Rosa - Tabelião
 Agostinho Pereira Neto - Substituto
 Lilian Carla Silva Rosa Valoes Metello - Esc

Rua José Pedro, 88 - Tel. 66 3401-1505



ARELIA DE SOUSA SANTOS:*****

Te. Fa Testemunho da verdade
Barra do Garças-MT 26 de setembro de 2006

placpo



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456

OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo NO. 0014847 LIVRO 07 FLS. 073

Registro no. 02779 Livro A-005 Fls. 02

Microfilme: 02779 *****

Barra do Garças, 27 de setembro de 2006

D Oficial

placpo



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456

OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme portaria

037/94 da Secretaria dos Direitos da

Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-

tica - DF. *****

Barra do Garças, 27 de setembro de 2006

D Oficial

placpo
Joanne Varjão
Tabella Substituta



ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ"

PRIMEIRA ALTERAÇÃO



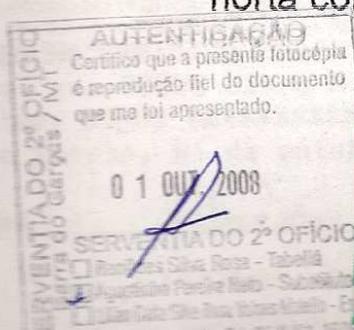
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

ART. 1º - A denominação da entidade será apenas "**ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ**", tendo o endereço de sua sede alterado para Rua 15 de setembro com a Travessa Serrinha, s/nº, Vila Serrinha, Barra do Garças-MT.

DA FINALIDADE

ART. 2º - A "**ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ**", entidade de natureza social, espiritual e beneficente, com atividades nas áreas doutrinária, assistencial, cultural e filantrópica, tem por objetivo:

- I- Estimular a divulgação, o estudo e prática dos princípios da Doutrina Espírita;
- II- Desenvolver e executar projetos na área de assistência e promoção social junto à comunidade de baixa renda, tais como: abrigo para moradores de rua, evangelização e distribuição de sopa, distribuição de cestas de alimentos; horta comunitária;



Ameliana Santos

[Signature]



- III- Desenvolver e executar projetos na área de capacitação profissional junto à comunidade de baixa renda, com a aplicação de cursos para jovens e adultos, tais como: informática, trabalhos manuais, manicure e pedicure;
- IV- Desenvolver e executar projetos na área educacional, visando especialmente as crianças carentes da comunidade, oferecendo oficinas de reforço escolar, biblioteca, educação ambiental e atividades artísticas e culturais.

ART. 3º - A presente alteração estatutária foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária convocada pela Presidente, cuja sessão se realizou em 29 de setembro de 2008, entrando em vigor a partir desta data, devendo ser afixado na sede da entidade, bem como levado a registro no Cartório competente, quando, então, legalmente as decisões tomadas sob sua égide terão validade, podendo retroagir à data da aprovação.

Barra do Garças-MT, 29 de setembro de 2008

CERTIDÃO

Amélia de Souza Santos
 AMÉLIA DE SOUZA SANTOS
 Presidente



Maristela Viana França de Andrade
 MARISTELA VIANA FRANÇA DE ANDRADE
 Secretária
 Advogada - OAB-GO 10.834

Certifico que *auxiliei a*
marçum do Rio
no 70º 2.779 Idic
no A-05 fls. 27 de
Pessoas Jurídicas
 Barra do Garças (MT) 01/10/2008
Joanne Varjão
 OFICIAL

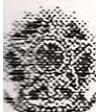
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL WALDON VARIÃO - OFICIAL SUBST. DANILLO VASJÃO ALVES
 registro no. 000000 Livro A-005 Fls. 000
 microfilme: 000000
 Barra do Garças, 01 de outubro de 2008
 Oficial *Joanne Varjão*
 Joanne Varjão
 Tabellã Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL WALDON VARIÃO - OFICIAL SUBST. DANILLO VASJÃO ALVES
 Documento microfilmado conforme portaria
 037/94 da Secretaria dos Direitos da
 Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
 tica - DF.
 Barra do Garças, 01 de outubro de 2008
 O Oficial *Joanne Varjão*
 Joanne Varjão
 Tabellã Substituta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.402.300/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2006
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA, ASSOCIACAO ESPIRITA A CAMINHO DA LUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ESPIRITA, ASSOCIACAO ESPIRITA A CAMINHO DA LUZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 999-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R EGIDIO SIPRIANO DE CARVALHO		NÚMERO 1139	COMPLEMENTO QD. 185 LOTE 16
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SERRINHA	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

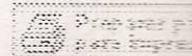
Provado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

emitido no dia **01/11/2006** às **14:13:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

(ANELIA DE SOUSA SANTOS)
Presidente



ATA DA "ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ" PARA TRATAR DE ASSUNTO MENCIONADO ABAIXO:



Aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2008, na rua 15 de setembro nº 18, na vila serrinha, reuniram-se as pessoas cujas assinaturas consta no final da presente ata, para tratarem da eleição da nova diretoria, sendo que a última vence nesta data e foi eleita por unanimidade a nova diretoria, ficando assim: Presidente: Amélia de Sousa Santos, Vice-Presidente: Zélia Tomain, 1ª Secretária: Maristela Viana França de Andrade, 2º Secretário: Alcides Vander Tomain, 1ª Tesoureira: Rosa Maria Reis de Castro Tomain, 2º Tesoureiro: Joaquim Antônio Sobrinho. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitas as seguintes pessoas: Francisco da Silva Marques, Marcos Gleide da Silva e Elenir Leonor Nascimento da Silveira. Em seqüência a Srª Presidente empossou em seus respectivos cargos os membros da nova diretoria e do conselho fiscal eleitos. Nessa mesma reunião foi admitido ao quadro de associados o Sr. Patrick Milhomem Silva, o mesmo propõe-se a contribuir no esforço de nossas causas, aceitando e respeitando as normas estatutárias da Associação Espírita A Caminho da Luz. A president manteve livre a palavra e como ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos, proferiu a prece final e encerrou-se a Assembléia. A presente ata vai por mim assinada e pelos demais membros da Assembléia.

Barra do Garças MT, 15 de setembro de 2008.

(AMÉLIA DE SOUSA SANTOS).
- Presidente -



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Cel. João de Deus, Centro, Orlas, 17 - Fone: (66) 3401-3456
REGISTRO Nº. 0315723 Livro 09 F. 15. 034
registro no. 03147 Livro A-006 Fls. 197
matrícula: 03147 *****
Barra do Garças, 01 de outubro de 2008

Oficial

Joanne Varjão
Tabelião Substituto

MARISTELA VIANA FRANÇA DE ANDRADE
CARTEIRA 10834

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Col. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
tica - DF. *****
Barra do Garças, 01 de outubro de 2008
O Oficial Valdon Varjão
Valdon Varjão
Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado.

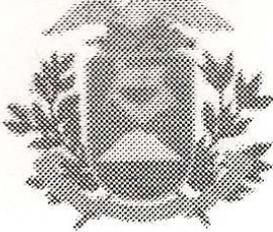
23 ABR 2009

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças / MT

Renildes Silva Rosa - Tabelião
 Agostinho Pereira Neto - Substituto
 Lillian Carla Silva Rosa Valoes Metello - Esc.

Rua José Pedro, 88 - Tel. 66 3401-1505





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

J. VALTAIRES M. CARVALHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR

CERTIDÃO Nº 427/04/2009

VALIDADE POR TRINTA (30) DIAS



CERTIDÃO
*Qualquer emenda ou rasura
Nesta certidão é considerado
Como indicio de adulteração*

Eu, J. VALTAIRES M. CARVALHO, Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. Certifico, atendendo ao pedido verbal da parte interessada que revendo no sistema de DISTRIBUIÇÃO de processos desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, constatei a inexistência de ações: **CIVEIS**, requeridas e distribuídas nesta comarca e em andamento nestes últimos 20 (vinte) anos, contra Sr(a) ou Empresa: **AMÉLIA DE SOUSA SANTOS**, brasileiro(a), **separada judicialmente**, **aposentada**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, RG: 2264232-MT, CPF: 568.533.351-04.

VALIDO SOMENTE VIA ORIGINAL

CERTIDÃO R\$ 38,25 (VALIDA SOMENTE C/ O SELO DE AUTENTICIDADE).

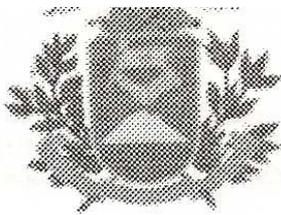
Dado e passado na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, aos quinta-feira, 30 de abril de 2009 .

O referido é verdade e dou fé.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticação

Selo nº 862035
Barra do Garças - MT

J. VALTAIRES M. CARVALHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR & PARTIDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

J. VALTAIRES M. CARVALHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR

CERTIDÃO Nº 428/04/2009

VALIDADE POR TRINTA (30) DIAS



CERTIDÃO
*Qualquer emenda ou rasura
Nesta certidão é considerado
Como indício de adulteração*

Eu, J. VALTAIRES M. CARVALHO, Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. Certifico, atendendo ao pedido verbal da parte interessada que revendo no sistema de DISTRIBUIÇÃO de processos desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, constatei a inexistência de ações: **CIVEIS**, requeridas e distribuídas nesta comarca e em andamento nestes últimos 20 (vinte) anos, contra Sr(a) ou Empresa: **MARISTELA VIANA FRANÇA DE ANDRADE**, brasileiro(a), **viúva**, **advogada**, residente e domiciliado(a) em **ARRAÇARÇAS-GO**, RG: 9046-MT, CPF: 124.144.411-00.

///////

CERTIDÃO RS 38,25 (VALIDA SOMENTE C/ O SELO DE AUTENTICIDADE).

Dado e passado na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

aos quinta-feira, 30 de abril de 2009 .

O referido é verdade e dou fé.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticação

Selo nº 862036
Barra do Garças - MT


J. VALTAIRES M. CARVALHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR & PARTIDOR



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

ILUSTRE PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 0-16/2009, de autoria do vereador Dr. Paulo Sérgio da Silva, que: “Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

O art. 10 da Lei Orgânica do Município estabelece a competência local para prover tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população.

O assunto tratado não está dentre aqueles em que a competência é de iniciativa do Prefeito Municipal, conforme disposto no art. 117 do Regimento Interno.

Portanto, quanto à iniciativa não vislumbro impedimento para o presente projeto.

Por outro lado, deve ser observada a disposição contida na Lei Municipal 2.140 de 03 de março de 1999, que Dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedade Civil, Associações e Fundações constituídas no Município.



O art. 2º da referida lei dispõe que o pedido de declaração de Utilidade Pública deverá preencher os seguintes requisitos:

- personalidade jurídica.
- efetivo e regular funcionamento.
- cargos de diretoria, conselhos fiscais, deliberativos não sejam remunerados e que a entidade não distribua lucros, bonificações ou vantagens.
- que comprovadamente, mediante apresentação de relatórios a entidade promova educação, apoio a saúde ou exerça atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artística ou filantrópica.
- que os diretores possuam folha corrida e moralidade comprovada.

Ainda, dispõe a lei citada que a falta de qualquer dos documentos enumerados importará no arquivamento do processo.

Em análise aos documentos encartados ao Projeto de Lei apresentado vislumbro, no art. 3º do Estatuto do Centro Espírita, que os cargos de direção são exercidos gratuitamente. Pelo comprovante de situação cadastral a entidade tem personalidade jurídica e que esta em efetivo e regular funcionamento desde 27.09.2006

De todos os requisitos só resta anexar ao Projeto de Lei certidão negativa dos diretores demonstrando que possuem folha corrida e moralidade comprovada, nos termos da lei.

Diante do exposto, não há impedimento quanto à iniciativa da lei. Quanto à legalidade e constitucionalidade não há afronta ao texto maior, desde que se anexe a certidão referida no parágrafo anterior. Por todo o exposto, não vejo qualquer óbice jurídico, opinando pela viabilidade técnica, desde que se anexe

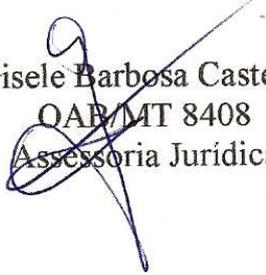


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

certidão faltante, sob pena de arquivamento do projeto de lei, e no demais repasso aos vereadores para a análise do mérito, salientando, apenas, a ressalva acima disposta.

É o parecer.

Barra do Garças, 28 de abril de 2009.


Gisele Barbosa Castello
OAB/MT 8408
Assessoria Jurídica

APROVADO

EM SESSÃO 05/05/09

Brauwa



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Verador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 016/2009, de autoria do Dr.
Paulo Sérgio da Silva

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de 05 de 2009

Verº. JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Verª. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Verº. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 016/09 - Paulo Sérgio da Silva

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PR	Presidente		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 07 (nove) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 05.05.09 - Ozeiras